



**EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NAS COORDENAÇÕES DE CURSOS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD**

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, do Núcleo de Educação a Distância – NEAD e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UESPI), em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e a Instrução Normativa Nº 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 torna pública, por meio deste Edital, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado ao **PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2025**, para a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para a função de Coordenador(a) dos cursos de **Graduação** a Distância de Licenciatura em **Pedagogia, História e Letras-Ingles**, e dos cursos de **Pós-Graduação em Gestão em Saúde, e em História e Cultura Afro-brasileira**, da Universidade Aberta do Brasil – UAB/Universidade Estadual do Piauí – UESPI (conforme Quadro 1), como bolsista da CAPES.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As etapas de planejamento, divulgação e execução deste processo seletivo ficarão sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora constituída pelo Núcleo de Educação a Distância - NEAD, da Universidade Estadual do Piauí, e, em sua totalidade, serão regidas por este Edital, que se compromete a atender à Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;

1.2 Antes da inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor deste Edital em sua integralidade e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição implica o conhecimento das disposições contidas neste Edital, bem como a aceitação das condições de realização deste processo seletivo e das normas pertinentes, além do compromisso de acompanhar e tomar ciência de eventuais aditamentos, comunicados e/ou instruções específicas posteriormente divulgadas para este certame. Sobre estes não poderá alegar desconhecimento. A efetivação da inscrição implicará no **INTEGRAL** acato das normas contidas neste Edital.

1.3 Este Edital proíbe o acúmulo de bolsas do Sistema UAB com bolsas cujo pagamento esteja conforme a Lei Nº 11.273/2006, com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, conforme a PORTARIA CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 e as previsões da Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023, excetuando-se admissões expressamente previstas em regulamentação própria.

1.4 É vedado, ainda que o(a) bolsista selecionado exerça mais de uma função durante o horário de trabalho no âmbito da Universidade Aberta do Brasil, o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB.

1.5. A definição do prazo de vigência da bolsa estará restrita ao período de execução do curso ou programa aprovado pela CAPES no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme art. 6º da Portaria nº 309/2024, observando-se, ainda, o prazo de vigência do Convênio e do respectivo Plano de Trabalho firmado entre a CAPES e a UESPI, vedada qualquer prorrogação por critério discricionário da instituição.

1.6 Fica estabelecido que a aprovação e a convocação do(a) candidato(a) por meio de processo seletivo expresso neste Edital asseguram apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB/CAPES conforme a opção escolhida no ato da inscrição. O pagamento da bolsa estará, contudo, condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, devendo o(a) candidato(a) estar



ciente de que, havendo suspensão no repasse das verbas para o pagamento de bolsas, as atividades também serão suspensas.

1.7 Não há vínculo empregatício do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) neste Edital com a Universidade Estadual do Piauí - UESPI, uma vez que esta seleção se baseia exclusivamente na concessão de bolsa pela CAPES.

1.8. Em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, os processos seletivos de que trata este Edital observarão as seguintes disposições quanto à vinculação e prioridade de participação dos candidatos às modalidades de bolsas:

I – Coordenadoria de Curso: os processos seletivos deverão ser exclusivos para docentes efetivos do quadro permanente da UESPI, conforme o art. 19 da Portaria CAPES nº 309/2024;

II – Demais modalidades de bolsa: observarão os critérios específicos definidos nos quadros e subitens correspondentes deste Edital, respeitada a legislação vigente e a regulamentação CAPES/UAB.

1.9 Uma vez selecionado (a) e convocado (a), o (a) profissional que atuará como Coordenador (a) de Curso no âmbito da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, terá como função geral apoiar o Núcleo de Educação a Distância – NEAD, para o bom funcionamento dos cursos na modalidade a distância e das atividades institucionais no âmbito do Sistema UAB/CAPES, bem como no desenvolvimento de projetos em conjunto com o NEAD/UAB/UESPI.

1.10 As atribuições específicas da função de Coordenador(a) de Curso estão especificadas no item 6 deste Edital.

1.11. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado, EXCLUSIVAMENTE, por meio de análise de *Curriculum Lattes*.

1.12. O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive no que se refere à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento pertinente à Seleção.

1.13 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado:

**a)** Para a vaga de **Coordenação de Curso**: professores efetivos do quadro permanente da UESPI, lotados no Campus Torquato Neto ou no Campus Clóvis Moura, em efetivo exercício em sala de aula, desde que não possuam bolsa ativa de agências de fomento (CNPq, CAPES ou UAB) ou de programas financiados pelo FNDE;

**b)** Para professores efetivos do quadro permanente da UESPI que estejam cursando pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado ou pós-doutorado): será admitida a participação, desde que não possuam bolsa de agência de fomento ou de programa financiado pelo FNDE, nem estejam afastados integralmente de suas atividades docentes, conforme dispõe o artigo 12 da Resolução CONAPLAN nº 001/2014: “o docente afastado integralmente de suas atividades fica impedido de exercer qualquer atividade de ensino, bem como qualquer função administrativa”;

1.14. Para concorrer às vagas, o(a) candidato(a) deve apresentar o seguinte perfil:

**a) Para Coordenação de Curso:**

- Ser docente efetivo(a) da UESPI.

**Para concorrer as funções:**

1) Ter os requisitos mínimos exigidos, conforme o Quadro 1- Vagas e Requisitos Mínimos Específicos.

2) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de tecnologias digitais de comunicação e informação e recursos de conectividade em geral.



- 3) Ter disponibilidade para participar de reuniões e de cursos de capacitação presenciais, quando necessário.
- 4) Ter disponibilidade de 20 horas semanais de **trabalho presencial** no Núcleo de Educação a Distância - NEAD, para o cumprimento de suas atividades, garantindo que, no caso de servidores da UESPI, não haja sobreposição de serviços que comprometa o cumprimento do expediente em sua unidade de lotação original.
- 5) O(A) servidor(a) público(a) selecionado(a) e convocado(a) por este Edital, integrante do quadro de pessoal desta IES, deverá assinar o termo de ciência (ANEXO III) declarando que, caso seja selecionado(a), somente poderá atuar nas funções previstas fora do período regular de sua jornada de trabalho em seu setor de lotação, e deve constar a assinatura do chefe imediato.
- 6) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 7) Estar quite com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

1.15. Ficam assegurados, neste Edital, os critérios de inscrição e aferição dos requisitos estabelecidos na legislação vigente — Lei Federal nº 12.990/2014, Decreto Federal nº 9.508/2018, Lei Federal nº 7.853/1989, e Decreto Federal nº 3.298/1999, além do disposto no art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 — referentes à reserva de vagas destinadas a candidatos negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

1.15.1 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, pardos ou indígenas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar pelo sistema de reserva de vagas e preencher a Autodeclaração Étnico-Racial constante no Anexo V deste Edital, reconhecendo ser integrante do grupo beneficiário.

1.15.2 A autodeclaração tem fé pública e caráter declaratório, mas estará sujeita à verificação e validação por comissão específica de heteroidentificação, instituída pelo NEAD/UESPI, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014, que poderá confirmar ou indeferir o enquadramento do(a) candidato(a).

1.15.3 A eventual constatação de declaração falsa implicará eliminação do(a) candidato(a) em qualquer fase do certame, ou, se já tiver sido beneficiado(a) pela reserva, anulação da classificação e da bolsa, sem prejuízo de outras sanções legais.

1.15.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição e anexar laudo médico recente (emitido há no máximo 12 meses), conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, indicando o tipo e o grau da deficiência, com referência ao código CID-10 e assinatura e carimbo do(a) médico(a) responsável.

1.15.5 A aferição da deficiência será feita com base nas definições contidas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, assegurando-se a participação em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de classificação.

1.15.6 As vagas reservadas e não preenchidas por candidatos(as) que atendam aos critérios de reserva serão revertidas para ampla concorrência, obedecendo-se à ordem de classificação geral.

1.16. Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas EXCLUSIVAMENTE de forma *on-line*.



## 2. DAS VAGAS E FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Este Edital, ao reger o Processo Seletivo, tem como objetivo a formação de Cadastro de Reserva (\*CR) para a seleção de bolsistas que atuarão como Coordenador(a), conforme os requisitos específicos estabelecidos no QUADRO 1 - Vagas e Requisitos Mínimos Específicos, abaixo:

### QUADRO 1 – Vagas e Requisitos Mínimos Específicos

FUNÇÕES	VAGAS	REQUISITOS (TITULAÇÃO MÍNIMA)
Coordenação do Curso a Distância de Licenciatura em Pedagogia.	CADASTRO DE RESERVA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser professor(a) efetivo(a) da UESPI;</li><li>• Possuir graduação em Pedagogia;</li><li>• Ter experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano e formação mínima em nível de mestrado conforme PORTARIA CAPES Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024</li></ul>
Coordenação do Curso a Distância de Licenciatura em Letras Inglês.	CADASTRO DE RESERVA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser professor(a) efetivo(a) da UESPI;</li><li>• Possuir graduação em Letras Inglês;</li><li>• Ter experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano e formação mínima em nível de mestrado conforme PORTARIA CAPES Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024</li></ul>
Coordenação do Curso a Distância de Licenciatura em História.	CADASTRO DE RESERVA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser professor(a) efetivo(a) da UESPI;</li><li>• Possuir graduação em História;</li><li>• Ter experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano e formação mínima em nível de mestrado conforme PORTARIA CAPES Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024</li></ul>
Coordenação do Curso a Distância de Especialização em Gestão em Saúde.	CADASTRO DE RESERVA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser professor(a) efetivo(a) da UESPI;</li><li>• Possuir graduação nas áreas: Administração, Gestão de Saúde, Saúde Pública, Fisioterapia, Enfermagem, Medicina, Ciências Biológicas ou Farmacêuticas, Economia e Gestão de Saúde, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Qualidade e Processos com Especialização, e/ou Mestrado e/ou Doutorado, reconhecido pelo MEC</li><li>• Ter experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano e formação mínima em nível de mestrado conforme PORTARIA CAPES Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024</li></ul>
Coordenação do Curso a Distância de Especialização em História e Cultura Afro-brasileira.	CADASTRO DE RESERVA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser professor(a) efetivo(a) da UESPI;</li><li>• Possuir graduação em áreas como História, Antropologia ou Sociologia com Especialização, e/ou Mestrado e/ou Doutorado, reconhecido pelo MEC</li><li>• Ter experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano e formação mínima em nível de mestrado conforme PORTARIA CAPES Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024</li></ul>

## 2. 2 Da Carga Horária

2.2.1. A carga horária de atividades, para todos os cargos, é de **20 (vinte) horas semanais, cumprida de forma presencial**, conforme plano de trabalho estabelecido pelo NEAD/UAB, localizado no Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na rua João Cabral, s/n, Bairro Pirajá, em Teresina, Estado do Piauí.

## 2.3. Das Bolsas



**a) Coordenação de Curso:** concedida, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidas experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;

2.3.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) não poderão acumular bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) com outras bolsas financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou por órgãos estaduais e municipais, durante o período previsto para o desenvolvimento das atividades objeto deste Edital.

2.3.2 É vedada a acumulação com bolsas de aluno(a) de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) da CAPES ou do CNPq, conforme o art. 8º da Portaria CAPES nº 309/2024, salvo disposição normativa específica em contrário.

2.3.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as) formarão o Cadastro de Reserva e podem ser chamados, caso haja vacância da função ou necessidade do NEAD/UESPI, dentro do prazo de validade desta seleção.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado para Coordenação de Curso conforme especificado no QUADRO 1 - Vagas e Requisitos Mínimos Específicos, serão realizadas no período **de 09 até às 12h do dia 20 de janeiro de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição**, disponível no site: <https://neadseletivos.uespi.br/>

3.2. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

- Acessar o site: <https://neadseletivos.uespi.br/> e clicar no menu **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO NAS COORDENAÇÕES DE CURSOS, TUTORIA E ASSISTENTE PEDAGÓGICO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**.
- preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição **on-line** disponível no site;
- Digitalizar e inserir documentação exigida no item 4 deste Edital em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO).**

3.3 O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.

3.4. As informações prestadas na **Ficha de Inscrição on-line** e os documentos enviados no ARQUIVO ÚNICO EM PDF serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), conferindo à Comissão Geral e à Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo(a) do referido Processo em caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, constatados durante ou posteriormente ao processo de análise.

3.5. Não será permitida a complementação ou substituição de documentos.

3.6. A falta de qualquer documento exigido, neste Edital, acarretará o **indeferimento da inscrição** do candidato(a).

3.7. As inscrições de que trata este Edital são gratuitas, não havendo pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

3.8. O NEAD/UESPI não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,



bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados inviabilizando a efetivação da inscrição.

3.9. No caso de o(a) candidato(a) inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á **válida somente a última inscrição**.

### 3.10 Das reservas de vagas

3.10.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no artigo 6º, Capítulo I, § 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13 de 03/01/1994, assegura-se o direito de inscrição para cargos em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.10.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 6º, Capítulo I, § 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13/1994, na Lei Estadual nº 4.835/1996, Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013 e Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, será reservado o percentual de 20 % (vinte por cento) das vagas existentes, conforme quadro constante no Capítulo 2 deste Edital.

3.10.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.10.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, presencialmente ou por procuração pública, ao NEAD.

3.10.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.10.6 O(A) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar, no endereço eletrônico da inscrição <https://neadseletivos.uespi.br/> o que se pede a seguir:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

b) O(A) candidato(a) com deficiência visual, que necessitar do envio da documentação mencionada na alínea “a”, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.

c) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais, deverá, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.

d) O(A) candidato(a) com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, deverá, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, indicar, por escrito, até o término das inscrições, as condições necessárias para realização de sua inscrição.

3.10.7 Os(As) candidatos(as) que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados nos Capítulos deste Edital e seus subitens serão considerados(as) como pessoas sem deficiência e, consequentemente, não terão as condições especiais atendidas, independentemente do motivo alegado.



- 3.10.8 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende concorrer.
- 3.10.9 O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 3.10.10 O(A) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, conforme os requisitos especificados neste Capítulo.
- 3.10.11 O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.10.12 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado(a), além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.
- 3.10.13 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.10.14 Será eliminado da lista específica o(a) candidato(a) com deficiência cuja deficiência indicada no Formulário de Inscrição não for constatada conforme os requisitos estabelecidos no artigo 26 do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, c/c artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.
- 3.10.15 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos(as) ou reprovação no concurso ou perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos(as), obedecendo rigorosamente à ordem classificatória.
- 3.10.16 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado(a) para as vagas reservadas a deficientes.
- 3.10.17 Para fins de observância da regra de destinação de vagas, para a cada grupo de 05 (cinco) candidatos, será admitido (01) uma pessoa com deficiência considerada classificada será admitida, observada a ordem de classificação e a comprovação da deficiência mediante laudo médico emitido nos últimos 180 dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 3.10.18 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
- 3.10.19 Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar qualquer concessão ou benefício relativo à seleção.
- 3.10.20 Para fins de observância da regra de destinação de vagas às pessoas que se autodeclaram negros ou pardos, conforme o quesito “cor ou raça” usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), prevista na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e alterações posteriores, adota-se o percentual de 25% (vinte por cento) a ser aplicado sobre as vagas que possam surgir no decorrer da validade do certame. Ou seja, a cada grupo de 04 (quatro) candidatos(as), será admitida) 01 (uma) pessoa negra ou parda considerada classificada, observada a ordem de classificação e a autodeclaração.
- 3.10.21 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital.
- 3.10.22 Em caso de não preenchimento das vagas por candidatos(as) cotistas, será convocado o(a) candidato(a) integrante da lista de classificados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.



## 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, digitalizar e inserir a seguinte documentação em condição legível em formato PDF, EM ARQUIVO ÚNICO, na seguinte ordem:

### 4.1.1. Coordenação de Curso:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Cópia do último contracheque para servidor e professor efetivo desta IES;
- e) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);
- f) Cópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (apresentar a certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral);
- g) Comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino superior;
- h) Registro Nacional de Estrangeiro ou passaporte, com visto de permanência para candidatos(as) estrangeiros(as);
- i) Diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a área de formação exigida para a função.
- j) Cópia do Diploma, ou, na sua ausência, Certidão/Certificado de Conclusão de Curso acompanhada do respectivo Histórico Escolar da graduação, além dos históricos de Especialização, Mestrado e Doutorado, quando for o caso, fornecidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou revalidados em universidades brasileiras, caso expedidos por estabelecimentos de ensino superior de outro país.
- k) Currículo *Lattes* atualizado e comprovado, devidamente organizado segundo a sequência dos itens da Tabela de Pontos para análise dos títulos, conforme ANEXO VI (produção dos últimos cinco anos). O(A) candidato(a) deverá acrescentar a **TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS (ANEXO VI)** com a devida marcação de pontos e comprovação, sob pena de ter sua inscrição **INDEFERIDA**.
- l) O(A) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o mencionado no Capítulo 3 ANEXO IV.
- m) Declaração de disponibilidade de 20 horas/semanais devidamente preenchida (ANEXO II) caso o candidato seja do quadro efetivo desta IES, deve constar a assinatura do chefe imediato.
- n) Termo de Ciência da Jornada de Trabalho (ANEXO III), caso o candidato seja do quadro efetivo desta IES, deve constar a assinatura do chefe imediato.
- o) O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada às pessoas que se autodeclararem negros ou pardos deverá preencher e encaminhar o ANEXO V, de acordo com o mencionado no Capítulo 3.

## 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Atender aos requisitos de qualificação, com a titulação mínima exigida, de acordo com QUADRO 1 – Vagas e Requisitos Mínimos Específicos deste Edital.
- 5.2 Atender às diretrizes constantes neste Edital e na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 5.3 Exige-se do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) como condição primária para assumir as funções a disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de **trabalho presencial** no Núcleo de



Educação a Distância – NEAD, localizado no Campus Poeta Torquato Neto da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, na Rua João Cabral, s/n, Bairro Pirajá, em Teresina, Estado do Piauí e desenvolver suas atividades dentro do quadro de horários administrativo da Universidade Estadual do Piauí - UESPI. O(A) servidor(a) selecionado(a) e convocado(a) deverá desempenhar suas atividades em turno diverso daquele em que exerce suas atividades do seu cargo de lotação no serviço público.

5.4 Não serão aceitas as inscrições de candidatos(as) que sejam professores(as) efetivos(as) da Universidade Estadual do Piauí - UESPI em situação de afastamento integral, independentemente da causa do afastamento. A inscrição dessa natureza, implicará na exclusão imediata do(a) candidato(a) do processo seletivo.

## **6. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

### **6.1. Coordenador(a) de Curso terá como principais atribuições:**

- a) Entregar, em tempo hábil, os documentos solicitados pela Coordenação Geral da UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s).
- b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, relatório de execução das atividades previstas.
- c) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.
- d) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela Instituição de Ensino.
- e) Participar de grupos de trabalho voltados ao desenvolvimento de metodologias, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e definição do sistema de avaliação do(a) estudante
- f) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.
- g) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do estudante;
- h) Participar de fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.
- i) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de estudantes, em conjunto com o(a) Coordenador(a) da UAB.
- j) Acompanhar o registro acadêmico dos(as) estudantes matriculados(as) no curso.
- k) Verificar, “in loco”, o bom andamento do curso.
- l) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos(as) tutores(as), dos(as) professores(as), do(a) Coordenador(a) de Tutoria e dos(as) Coordenadores(as) de polo.
- m) Informar ao(à) Coordenador(a) da UAB a relação mensal de bolsistas aptos(as) e inaptos(as) para recebimento.
- n) Auxiliar o(a) coordenador(a) da UAB na elaboração da planilha financeira do curso.
- o) Orientar os cursos no uso dos recursos educacionais.
- p) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos do NEAD.
- q) Manter constante comunicação, atuando como interlocutor(a) entre os membros da comunidade acadêmica.
- r) Zelar pelo cumprimento dos compromissos dos corpos docente e discente.
- s) Zelar pelo cumprimento do projeto pedagógico do curso e deste regimento.
- t) Auxiliar no desenvolvimento das ações pedagógicas voltadas à melhoria da oferta dos cursos.
- u) Analisar e acompanhar processos, emitindo pareceres sobre questões pedagógicas de qualquer ordem.
- v) Apresentar à Direção do NEAD sugestões como subsídio à tomada de decisões quanto à gestão dos recursos educacionais de ordem administrativa, técnica, financeira e pedagógica.
- w) Desempenhar as atividades de forma presencial no Núcleo de Educação à Distância - NEAD da UESPI localizado no Campus Poeta Torquato Neto da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, na



Rua João Cabral, s/n, Bairro Pirajá, em Teresina, Estado do Piauí, podendo ocorrer em qualquer dia da semana (inclusive aos sábados), de acordo com as necessidades do curso e o interesse da administração, conforme calendário pré-estabelecido.

## **7. DAS BOLSAS**

7.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) quando convocados(as) estarão vinculados(as) como bolsistas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme QUADRO 1 – Vagas e Requisitos Mínimos Específicos, citado acima no item 2. DAS VAGAS E FORMAÇÃO ACADÊMICA, durante o período de vigência da vinculação, sem gerar vínculo empregatício com a IES.

7.2. A bolsa será suspensa em todos os afastamentos do bolsista, podendo o tempo de vínculo ser inferior ao previsto ou sofrer interrupção, conforme a necessidade do NEAD/UESPI. A interrupção, suspensão ou exclusão do vínculo do(a) bolsista será automática, após constatação do não cumprimento de alguma das ações previstas no Item 6 DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES do presente Edital e Termo de Compromisso/ficha de cadastramento assinado e encaminhado à CAPES. Na hipótese de suspensão do pagamento motivada por descumprimento da legislação de regência ou das cláusulas editalícias, notadamente daquelas que tratam das atribuições dos coordenadores, será assegurado ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 25 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024. Além disso, observar-se-á o disposto no art. 12 da mesma Portaria, segundo o qual serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente de suas atividades em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme a legislação aplicável.

7.3. Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa são definidos pela Resolução FNDE/CD/nº 044, de 29 de dezembro de 2006, pelo artigo 6º, inciso XV, do Decreto 17.306, de 08 de agosto de 2017, ou por outros instrumentos normativos publicados pelo MEC.

7.4. Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa são definidos pela Resolução FNDE/CD/nº 044, de 29 de dezembro de 2006, Artigo 6º inciso XV do Decreto 17.306, de 08 de agosto de 2017, ou outros instrumentos normativos publicados pelo MEC.

7.5. Os valores estabelecidos ao(à) candidato(a) selecionado(a) pelo NEAD/UESPI vinculado ao Sistema UAB, que atuará nas atividades de Coordenador(a) de Curso, Coordenador(a) de Tutoria ou Assistente Pedagógico, relacionados aos programas implantados no âmbito do Sistema UAB, serão de acordo com o Enquadramento em pelos menos um dos perfis, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.6. O período de prestação de serviço será limitado à duração dos cursos aprovados pela CAPES no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB e, em qualquer hipótese, não poderá ultrapassar a vigência do Convênio e do respectivo Plano de Trabalho firmado entre a CAPES e a UESPI.

7.7. O pagamento da bolsa será suspenso nos casos de afastamento do(a) bolsista, excetuadas as hipóteses previstas no art. 12 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, em que será garantida a manutenção do pagamento, ainda que não haja efetiva prestação de serviços, tais como afastamento em virtude de nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, conforme a legislação aplicável.

7.8. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) quando convocados(as) serão vinculados(as) como bolsista(s), ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, não gerando vínculo empregatício com a IES.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**



8.1 O Processo Seletivo Simplificado para atuação como Coordenador(a) de Curso do Núcleo de Educação a Distância - NEAD consistirá em duas etapas:

**8.1.1 PRIMEIRA ETAPA – Homologação das inscrições** – (eliminatória e classificatória) consistindo na verificação dos documentos de inscrição pela Banca Examinadora, conforme o item 4 deste Edital.

**8.1.2 SEGUNDA ETAPA – Prova de Títulos** – Classificatória (pontuação de 0 a 100) consistindo na avaliação do **Curriculo Lattes (produção dos últimos cinco anos)**, comprovado de acordo com os critérios descritos no ANEXO VI.

8.2 Somente serão considerados como títulos, desde que comprovados, os especificados no ANEXO VI.

**8.3 O resultado final e a classificação dos(as) candidatos(as) do Processo Seletivo Simplificado, considerados(as) aptos(as) a exercer os cargos referidos neste Edital, respeitarão a ordem decrescente de pontuação e os critérios nele estabelecidos.**

8.3.1 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á, o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, para os(as) candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso(a), nos termos do art. 1º da mencionada Lei (com 60 anos completos ou mais até a data do término das inscrições).

8.3.2 Para os(as) candidatos(as) que não se enquadrem no item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) ser professor(a) do quadro efetivo;
- b) maior nota na Experiência Profissional (tabela análise curricular);
- c) maior idade (para o caso daqueles(as) que não se enquadrem na letra “a”, deste subitem) conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003).

## 9 DOS RECURSOS

9.1. Será admitida a interposição de recurso contra o resultado de cada etapa do processo seletivo, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do NEAD/UESPI, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da divulgação do respectivo resultado, de forma on-line, disponibilizada no site: <https://neadseletivos.uespi.br/>, devidamente preenchida até as 23:59h. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

9.2. O resultado do recurso será disponibilizado no site: <https://neadseletivos.uespi.br/>, na data estabelecida no Cronograma de Execução deste Processo Seletivo, Anexo I deste Edital, até as 23:59h.

9.3. Serão INDEFERIDOS os recursos que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido neste Edital.

9.4. A revisão dos resultados obtidos será realizada somente para o(a) candidato(a) que apresentar recurso.

9.5. A Banca Examinadora será responsável pela avaliação de todos os recursos apresentados.



## 10 DA CONVOCAÇÃO

10.1. Será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo de que trata este Edital, que possua os requisitos exigidos para as atribuições de nível/área de atuação, conforme estabelecido no QUADRO 1 – Vagas e Requisitos Mínimos Específicos subitem 2.1 deste Edital;

10.2. A publicação dos resultados de cada etapa do certame será feita pela Banca Examinadora por intermédio do Núcleo de Educação a Distância- NEAD em conjunto com a Assessoria de Comunicação da UESPI nos sites <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/>, bem como no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme Cronograma (ANEXO I);

10.3. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao Núcleo de Educação a Distância - NEAD no período indicado na convocação, no horário de 8h às 12h.

10.4. A convocação dos(as) candidatos(as) ocorrerá após o resultado final, pelos sites: <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/> e conforme Cronograma (ANEXO I);

10.5. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) buscar e manter-se informado(a) acerca das informações relativas ao exercício da função, incluindo local e prazos, uma vez que estarão publicadas nos sites <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/> conforme Cronograma (ANEXO I).

## 11 DA VALIDADE DO EDITAL

11.1 O Processo Seletivo Simplificado para atuação como Coordenador(a) de Curso do Núcleo de Educação a Distância- NEAD/UESPI/UAB, terá **validade de cinco (5) anos** a contar da data de homologação do resultado final.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O não cumprimento das atividades necessárias à função assumida como Coordenador(a) de Curso implicará no desligamento imediato do(a) bolsista, a qualquer tempo.

12.2 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

12.3 Aos(Às) candidatos(as) classificados(as) não serão pagas diárias nem qualquer outra forma de custeio, quando o(a) mesmo(a) for convocado(a) para capacitações, reuniões administrativas ou didático-pedagógicas no âmbito do NEAD/UESPI/UAB.

12.4 As informações prestadas em qualquer etapa da seleção são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O NEAD reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente à realização deste certame.

12.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento a que se refiram, circunstância que será mencionada em



aditivos ao referido Edital ou em avisos a serem publicados nos endereços eletrônicos <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/> e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

Teresina PI, 20 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Arnaldo Silva Brito  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Profª Drª Nayana Pinheiro Machado  
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Prof. Dr. Manoel Gabriel Rodrigues Filho  
Diretor Adjunto do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UAB



## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2026

EVENTO	PERÍODOS
Lançamento do Edital	<b>22/01/2026</b>
Interposição de Recurso contra o Edital	<b>22 A 26/01/2026</b>
Resultado das Interposições dos Recursos Impetrados contra o Edital	<b>27/01/2026</b>
Inscrições <i>online</i> (O candidato poderá realizar as inscrições até às 12h do último dia de inscrição)	<b>28 a 10/02/2026</b>
Publicação do Resultado da Homologação das inscrições	<b>23/02/2026</b>
Interposição de Recursos contra a Homologação das inscrições	<b>23 a 27/02/2026</b>
Publicação do Resultado da Interposição dos Recursos contra a Homologação das inscrições	<b>03/03/2026</b>
Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	<b>06/03/2026</b>
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	<b>06 a 10/03/2026</b>
Publicação do Resultado da Interposição dos Recursos ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	<b>12/03/2026</b>
Publicação do Resultado Final	<b>12/03/2026</b>

**Observação:** Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Declaro para os devidos fins que eu, .....  
CPF:....., Carteira de Identidade:.....,  
residente e domiciliado  
em.....nº.....  
Bairro:....., Complementação:....., na  
cidade de .....telefones:....., e-  
mail:....., candidato(a) à vaga ....., nos  
cursos da modalidade a distância, no Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, tenho ciência  
das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função pretendida .

Neste sentido, **COMPROMETO-ME** respeitar as cláusulas descritas abaixo, no que diz respeito à  
função pretendida:

I – Dedicação ao desenvolvimento de atividades, conforme a carga horária semanal exposta no Edital;  
II – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa financiada com  
recurso do FNDE ou da CAPES;

III – Desempenhar todas as atribuições inerentes à função discriminadas no Item 6 deste Edital.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa.

Local, \_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_\_

---

Assinatura do (a) candidato(a)

---

Assinatura do (a) chefe imediato (a)

### ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA DA JORNADA DE TRABALHO



## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

a) Declaro para os devidos fins que eu, ..... , CPF:....., Carteira de Identidade:....., residente e domiciliado em.....nº..... Bairro:....., Complementação:....., na cidade de ....., telefones:....., e-mail:....., servidor da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, lotado ....., Matrícula nº ..... , Campus ..... candidato(a) à vaga de....., nos cursos na modalidade a distância, no Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função pretendida e sendo selecionado e convocado deverei desempenhar minhas atividades num turno diverso daquele em que exerço minhas atividades no serviço público, e de forma presencial.

I – Dedicar-me ao desenvolvimento das atividades, conforme a carga horária semanal exposta no Edital;

II – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa financiada com recursos do FNDE ou da CAPES;

III – Desempenhar todas as atribuições inerentes à função discriminadas no Item 6 deste Edital;

IV – Cumprir a carga horária de atividades de 20 (vinte) horas semanais, de forma presencial, conforme plano de trabalho estabelecido pelo NEAD/UAB, localizado no Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na Rua João Cabral, s/n, Bairro Pirajá, em Teresina, Estado do Piauí.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa.

Local, \_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_\_

---

Assinatura do (a) candidato(a)

---

Assinatura do (a) chefe imediato (a)



**ANEXO IV –  
MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM  
DEFICIÊNCIA**

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
apresenta a seguinte deficiência, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) \_\_\_\_\_,  
possuindo o seguinte grau/nível de deficiência e apresentando o seguinte nível de autonomia  
\_\_\_\_\_.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações?

( ) sim ( ) não

2 - Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até 180 dias);

3 - Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - Se deficiente mental:

4.1) data de início: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências:

6. Nome do médico/especialidade/CRM/carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



### ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº **001/2026** do Núcleo de Educação a Distância - NEAD.

Nome do(a) Candidato(a):	
Vaga Pretendida:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	

Declaro que sou negro (preto ou pardo), para o fim específico de atender ao Item 4. do Edital nº 001/2026 do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, bem como que estou ciente de que, se for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha bolsa.

Teresina-PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO VI**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS**

**CARGO DE COORDENADOR**

1. Titulação	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES		Pontuação Requerida pelo Candidato
	PONTOS	MÁXIMO	
Doutorado	25	25	
Mestrado	20	20	
Especialização	15	15	
<b>2. ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS REALIZADAS (ÚLTIMOS CINCO ANOS)</b>			
<b>2.1. Participação/Publicações:</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo</b>	
2.1.1. Publicação de artigos em revistas científicas com Qualis/CAPES nos últimos 5 (cinco) anos.	1,0	2,0	
2.1.2. Participante, Palestrante e/ou Debatedor em Eventos, Simpósio ou Congressos	0,5	2,0	
2.1.3. Ministrante de Cursos (mínimo 8 horas)	1,0	2,0	
<b>2.2. Experiência Profissional</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo</b>	
2.2.1. Experiência na Coordenação de na Modalidade a Distância	1 por semestre	10,0	
2.2.2. Experiência na Coordenação de Cursos presenciais	1 por semestre	10,0	
2.2.3. Experiência comprovada em EAD (Tutor/Mediador)	0,5 por semestre	5,0	
2.2.4. Experiência comprovada como Professor Formador/Conteudista em EAD	1 por disciplina	5,0	
<b>2.3. Certificações</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo</b>	
Certificações em Cursos de Aperfeiçoamento na área de Educação a Distância com carga horária mínima de 40 horas.	0,5	2,0	
Certificações em Cursos de Aperfeiçoamento na área de Formação para a qual está concorrendo com carga horária mínima de 40 horas.	0,5	2,0	
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>		